

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 012/77

INSTITUI a COMISSÃO PERMANENTE DOS REGIMES DE TRABALHO e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 76.924, de 29 de dezembro de 1975, extinguiu a Comissão Coordenadora dos Regimes de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (COMCRETIDE), determinando que haverá em cada Universidade uma Comissão Permanente dos Regimes de Trabalho (COPERT);

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 16 do Decreto acima mencionado, as atividades da antiga COPERTIDE deverão cessar com a implantação do Plano de Classificação referente ao Grupo Magistério, na Universidade, o que já foi feito;

CONSIDERANDO que a COPERT tem, nos termos do mesmo Decreto, atribuições diversas das da extinta COPERTIDE;

CONSIDERANDO que o Regimento Geral da Universidade do Amazonas aprovado anteriormente ao Decreto nº 76.924/75, dispõe sobre o funcionamento e atribuições da COPERTIDE, de acordo com a legislação anterior, revogada;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Universitário aprovar o Regimento Geral e suas modificações, submetendo-as ao Conselho Federal de Educação, ouvido o Conselho Diretor, e

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário em reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica instituída na Universidade do Amazonas a COMISSÃO PERMANENTE DOS REGIMES DE TRABALHO (COPERT) e automaticamente extinta a Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (COPERTIDE).

Parágrafo único - O acervo da COPERTIDE será absorvido pela COPERT.

Art. 2º - Compete à COPERT:

- a) deliberar sobre a concessão dos Incentivos Funcionais;
- b) supervisionar o processo de acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

Art. 3º - A monitoria, a que se referem os artigos 74 do Estatuto da Universidade e 120, 121 e 122 do Regimento Geral, será coordenada pela COPERT, nos termos da Portaria nº 13, de 08 de fevereiro de 1977, do Departamento de Assuntos Universitários.

Parágrafo único - O plano anual de admissão de monitores será elaborado pela COPERT, em conexão com as Unidades Universitárias e, após aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, submetido à apreciação do DAU, para efeito de concessão de recursos.

Art. 4º - A proposta, quer de reformulação do contrato de trabalho de 20 para 40 horas semanais ou dedicação exclusiva, como a de admissão ou prorrogação de contratos de trabalho de docentes em regime de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva, ou a de admissão de auxiliares de ensino e de monitores, será feita, em exposição fundamentada, pelo respectivo Departamento ao Diretor da Unidade e por este encaminhada à Reitoria, que a submeterá à COPERT para parecer.

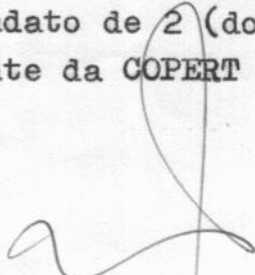
Art. 5º - A COPERT terá a seguinte constituição:

- a) 4 (quatro) docentes, representando os setores básico e profissional, 2 (dois) escolhidos pelo Conselho Universitário e 2 (dois) pelo Conselho de Ensino e Pesquisa;
- b) o dirigente do órgão central de planejamento;
- c) o dirigente do órgão de pessoal;
- d) 1 (um) representante do corpo discente, escolhido na forma da lei.

§ 1º - Os membros eleitos da COPERT terão o mandato de 3 (três) anos, vedada a recondução.

§ 2º - Na primeira constituição da COPERT, 2 (dois) dos membros docentes terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º - O Presidente da COPERT será um dos seus membros docentes, eleito pela mesma.



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

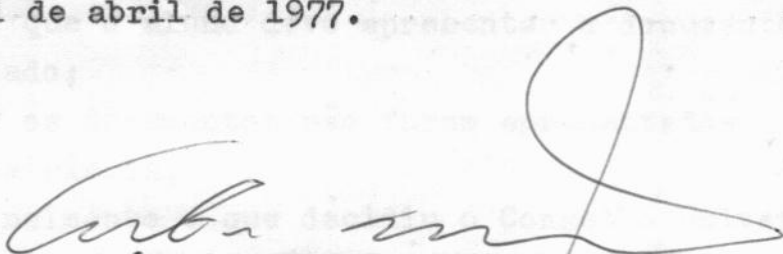
RESOLUÇÃO Nº 012/77

3.

Art. 6º - Fica revogada a Resolução nº 22/72, de 14 de abril de 1972 e as demais disposições em contrário.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de abril de 1977.



OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente

RESOLVE

Art. 1º - Fazer a matrícula de alunos em LIMA, curso de graduação em Ciências do Curso de Geologia, vinculada ao Instituto de Geologia, Exatas, de acordo com o art. 4º, § 1º do Decreto Federal nº 90.906/72, de 13 de julho de 1972.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em Manaus, 1º de abril de 1977.



OCTÁVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente